

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.06.29.1-IN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2016**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **11 de Julho de 2016 a 26 de Julho de 2016**, na sede da Comissão, localizada sito na Avenida dos Três Poderes, 75, Centro - CEP: 63.645-000 – Deputado Irapuan Pinheiro –CE estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES, DE INTERESSE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO, DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com o Art. 25º, Caput da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada, bem como Processo Administrativo competente e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES, DE INTERESSE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO, DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Nº do Processo:	2016.06.29.1-IN
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE SAÚDE.
Espécie:	CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para credenciamento, competição, julgamento e Contratação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Solicitação de credenciamento;

Anexo III – Critérios de pontuação para julgamento e classificação dos proponentes

Anexo IV – modelo de Declarações;

Anexo V - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES, DE INTERESSE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO, DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

2 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: A documentação para o CREDENCIAMENTO deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, a partir do dia **11/07/2016, até o dia 26/07/2016**, das 08:00 ÀS 12:00 às no endereço acima citado.

2.1. Nada obsta que seja credenciada mais de um profissionais prestadores de serviços, durante a vigência desse

procedimento.

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpram todas os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento:

2.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, ou em órgão oficial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas físicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, dos decretos estaduais sobre o assunto e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

4.2 - NÃO SERÁ CREDENCIADA PESSOA FÍSICA:

4.2.1- Não poderá participar do credenciamento pessoa física que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

4.2.2. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da entidade da área compatível ao objeto deste processo, para participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, no período de entrega da documentação, conforme disposto no preâmbulo deste edital, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

5. - PARA CREDENCIAR-SE O PROPONENTE DEVERÁ HABILITAR-SE ATRAVÉS DE:

5.1- O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

5.2- SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, apresentada de forma digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente.

5.2.1- As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento e posteriormente encaminhadas a (o) Secretário (a) Contratante, para que seja autuado processo específico de contratação e para que proceda a devida Ratificação, conforme conveniência, necessidade administrativa.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2016.06.29.1-IN
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

6.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.2.1. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante a apresentação do original;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão;

7 - DA HABILITAÇÃO- PESSOA FÍSICA

7.1- A HABILITAÇÃO JURÍDICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (com foto);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Endereço atualizado;

7.2 - A REGULARIDADE FISCAL – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.3- A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição do licitante no conselho de classe competente;
- b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior da Especialidade a ser contratada;

7.5. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até **60 (sessenta) dias** antes da abertura da sessão.

7.6 OUTROS DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo IV.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.

8.4 - TÍTULOS para fins classificatórios:

8.4.1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- a) DIPLOMAS ou CERTIFICADOS, autenticados em cartório competente dos cursos de especialização, mestrado, doutorado, ou ainda, de cursos ou seminários acima de 40 horas na sua respectiva área.

8.5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública de documento (contrato de trabalho, carteira de trabalho, termo de credenciamento, etc.) que comprove o tempo de serviço na área.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1 – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

9.2. – Serão declaradas credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os licitantes habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, levando-se em consideração os aspectos de formação e experiência profissional;

10.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na **ANÁLISE CURRICULAR**, até que se atinja o quantitativo de pessoal necessário ao atendimento dos serviços, previsto no Anexo I.

10.2.1. Caso haja empate, a escolha e classificação final se dará mediante sorteio no ato da sessão de julgamento.

11. DO PROCESSO DE DESCRENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A credenciada executará os serviços, no âmbito de suas especialidades, serviços em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, para o município de Deputado Irapuan Pinheiro.

12.2. As especificações, bem como detalhamento e atribuições das funções a serem desempenhadas, devem seguir conforme estabelece o ANEXO I deste Edital.

12.3- A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria responsável pelo serviços do município, a qualquer tempo.

13- DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 - Serão obrigações da **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- Indicar o local e toda a estrutura física, apropriada para o desenvolvimento dos trabalhos correspondentes;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.
- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos trabalhos;

13.2 Serão obrigações da **CRENCIADA/CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- cumprir prontamente, por ocasião a realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais acordado entre as partes;
- efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de seu domicílio;
- Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

13.2.1 O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à

habilitação/qualificação para o credenciamento.

14- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

14.1.1. – O pagamento poderá ser feito de forma fracionada, segundo as horas trabalhadas, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, acompanha das regularidades fiscais e trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.

14.4. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

observadas as condições da solicitação de credenciamento.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.9. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15- RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O (a) Secretário (a) realizará a Ratificação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Aqueles que preencherem os requisitos de credenciamento e classificação, terão suas propostas acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à Ratificação do(a) Secretário(a).

15.3. Havendo a Ratificação o credenciado será chamado para a assinatura do respectivo contrato, devendo o convocado comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato.

15.4- É facultada a Administração Municipal, proceder a contratação somente da necessidade demandada, de acordo com saldo orçamentário disponível.

15.5. Quando mais de um proponente propuser fornecimento para um mesmo serviço, serão rateadas as quantidades entre os respectivos proponentes, salvo justificativa.

16 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO

16.1. – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 – DO REAJUSTE

17.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, na forma do art. 65,

inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

18 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

18.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2.1- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

19.3.1- O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro;

19.3.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;

19.3.4- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

19.3.5- O pedido, com suas especificações;

19.4- Caberá o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5- A resposta do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, e constituirá aditamento a estas Instruções.

19.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

19.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

19.8.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00.

19.9.1 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

19.9.2 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(a) Secretário(a) Municipal, que proferirá sua decisão.

19.9.3 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

19.9.5- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9.6- As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

19.10 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501

PROJETO/ATIVIDADE; 10.302 0060. 2.035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSO: 003

FONTE DE RECURSO: 009

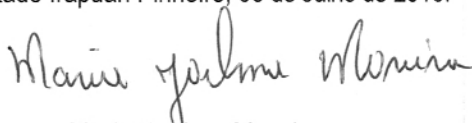
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

21.2- Fica eleito o foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

21.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela servidora Maria Joelma Moreira, pelo telefone (88) 3569 1218, no horário das 08:00 às 12:00.

Deputado Irapuan Pinheiro, 06 de Julho de 2016.



Maria Joelma Moreira
Presidente da CPL

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.06.29.1-IN

CRENCIAMENTO Nº 001/2016

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES, DE INTERESSE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO, DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através das Secretarias de Saúde, vem contratar os Profissionais nas áreas de Médicos Plantonistas (Clínico Geral), e Enfermeiros, para prestarem serviços neste Município, em horários estipulados por escala de plantões definida pela Secretária Municipal de Saúde, para atender às necessidades do setor de saúde, esses serviços será de pronto atendimento nas dependências do Hospital Municipal São Bernardo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/Ce, se justifica essas contratações por não existir mas profissionais concursados para serem convocados para realização dos serviços, e na falta de credenciamento, os pacientes precisam ser atendidos por profissionais especializados, onde possam atender ou encaminhar a outros municípios, onde, muitos casos são impossíveis de ser tratados na cidade de Dep.Irapuan Pinheiro/Ce, exigindo o atendimento para outros Hospitais, outros não justificariam a retirada do município em face do procedimento ser simples. Por tanto escolhemos esse tipo de procedimento administrativo, para atender toda população de nosso Município.

3- DETALHAMENTO DO SERVIÇOS:
3.1 SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	UNID	QUANT.	VALOR DO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO
01	Serviços Médicos para plantões no Hospital - Clínico Geral- Dias úteis	Plantão 24h	Plantões	223	R\$ 1.300,00	R\$ 289.900,00
02	Serviços Médicos para plantões no Hospital - Clínico Geral- Final de Semana - (sexta-feira, Sábado e Domingo)	Plantão 24h	Plantões	87	R\$.1.700,00	R\$ 147.900,00
03	Serviços Médicos para plantões no Hospital - Clínico Geral - Feriados Nacionais	Plantão 24h	Plantões	12	R\$.2.600,00	R\$ 31.200,00
04	Serviços de Enfermeiro para plantões no Hospital - Enfermeiro - Dias úteis	Plantão 24h	Plantões	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
05	Serviços de Enfermeiro para plantões no Hospital - Enfermeiro - Final de Semana - (Sexta-Feira, Sábado e Domingo)	Plantão 24	Plantões	75	R\$ 160,00	R\$ 12.000,00
06	Serviços de Enfermeiro para plantões no Hospital - Enfermeiros - Feriados Nacionais	Plantão 24h	Plantões	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Valor estimado						R\$ 493.720,00

3.2 - Conforme a Leis Municipal nº 227/2013, de 28 de Junho de 2013 e nº 276/2014, de 08 de Agosto de 2014, os valores dos plantões dos itens 01 a 06.

4- DO CUSTO:

AVENIDA DOS TRÊS PODERES - S/N - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@ig.com.br